



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.973/2004

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana - MS, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:*

*I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.*

*II - o Orçamento da seguridade social, abrangendo Fundos, Autarquia e Unidades da Administração Pública Direta.*

*Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aquidauana, para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 32.648.000,00 (Trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 20.554.000,00 (Vinte milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.094.000,00 (doze milhões e noventa e quatro mil reais).*

*Art. 3º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

<b>RECEITA</b>	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.619.800,00</b>	<b>10.591.000,00</b>	<b>32.210.800,00</b>
Receita Tributária	2.193.800,00		2.193.800,00
Receita de Contribuições	1.088.000,00	518.000,00	1.606.000,00
Receita Patrimonial	229.000,00	359.000,00	588.000,00
Receita de Serviços	38.000,00		38.000,00
Transferências Correntes	17.710.000,00	9.714.000,00	27.424.000,00
Outras Receitas Correntes	361.000,00		361.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>2.750.000,00</b>	<b>2.770.000,00</b>
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de Capital		2.750.000,00	2.750.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita para a			
Formação do FUNDEF	-2.332.800,00		-2.332.800,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>19.307.000,00</b>	<b>13.341.000,00</b>	<b>32.648.000,00</b>

*Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2005, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, Fundação e Autarquia na condição de Unidade Orçamentária.*

*Art. 5º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessa unidades que acompanham Como o anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64.*

*Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes aos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA POR CATEGORIA</b>			
<b>ECONÔMICA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	15.639.799,00	11.605.000,00	27.244.799,00
Despesas de Capital	4.615.348,00	489.000,00	5.104.348,00
Reserva de Contingência	298.853,00		298.853,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.554.000,00</b>	<b>12.094.000,00</b>	<b>32.648.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	1.248.647,00		1.248.647,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito	726.000,00		726.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana-Aquidauana-Prev	1.422.000,00		1.422.000,00
Fundação do Desporto do Município de Aquidauana	84.000,00	10.000,00	94.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	4.400.500,00		4.400.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Produção	387.000,00		387.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.295.000,00	385.000,00	3.680.000,00
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	81.000,00	3.860.000,00	3.941.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	2.377.000,00	2.200.000,00	4.577.000,00

*M.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

<i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</i>	30.000,00		30.000,00
<i>- Fundo Municipal de Saúde</i>	3.205.000,00	5.322.000,00	8.527.000,00
<i>Secretaria Municipal de Ação Social</i>	897.000,00		897.000,00
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	63.000,00	308.000,00	371.000,00
<i>- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</i>	23.000,00	140.000,00	163.000,00
<i>- Fundo Municipal de Investimento Social</i>	4.000,00	526.000,00	530.000,00
<i>Secretaria Municipal de Turismo</i>	235.000,00	200.000,00	435.000,00
<i>Fundo Municipal de Turismo</i>	43.000,00		43.000,00
<i>Encargos Gerais do Município - Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda</i>	1.395.000,00		1.395.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	298.853,00		298.853,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.215.000,00</b>	<b>12.951.000,00</b>	<b>33.166.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO DA DESPESA</b>			
<i>Transferência de Contribuição patronal dos Fundos de Saúde e Fundef, para o Regime Próprio de Previdência. Portaria STN 504/03</i>	-280.000,00	-238.000,00	-518.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.935.000,00</b>	<b>12.713.000,00</b>	<b>32.648.000,00</b>

*Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

- I - anulação parcial ou total de dotações;*
- II - excesso de arrecadação.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

*Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:*

*I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;*

*II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;*

*III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;*

*IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Fundação, do FUNDEF e do Aquidauana-Prev, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.*

*Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:*

*I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;*

*II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;*

*III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:*

*a) Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;*

*b) Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003;*

*c) Ao interesse e conveniência do Município.*

*Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2005, dos seguintes Fundos Especiais, Fundação e Autarquia, que acompanham a presente Lei*

*I - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - Aquidauana-Prev, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.422.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais);*

*II - Fundação do Desporto do Município de Aquidauana, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais);*

*III - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 3.941.000,00 (Três milhões novecentos e quarenta e um mil reais);*

*IV - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de R\$ 8.527.000,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais);*

*V - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais);*

*VI - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais);*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

VII - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais);

VIII - Fundo Municipal de turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal